



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 114
DE 3 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 433, de 31 de dezembro de 2001 (Sistema Tributário do Município de Rosário do Catete), em especial de seus artigos 25 e 26; e considerando a necessidade de estabelecer o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM fica estabelecido em **R\$ 62,35 (sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, fixado com base no valor da Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE relativa ao mês de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A UFM deve ser utilizada para os fins previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 433, de 31 de dezembro de 2001 (Sistema Tributário do Município de Rosário do Catete).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 3 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

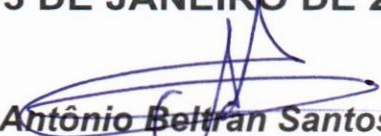

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



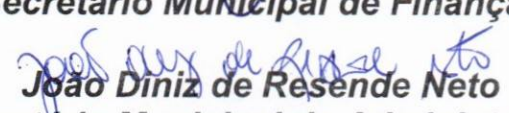
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 114
DE 3 DE JANEIRO DE 2024**


Antônio Beltrán Santos

Secretário Municipal de Finanças


João Diniz de Resende Neto

Secretário Municipal da Administração


Felipe Souza Santos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE -SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 08/01/24

EDICÃO Nº 650

PUBLICADO POR QSS